

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2020
PROCESSO: SEDUC-EXP-2020/128060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE ESTADO DE SÃO PAULO,
POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E IP.TV LTDA, PARA A
PRORROGAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL
POR MAIS 01 (UM) MÊS.

Pelo presente instrumento, de um lado IP.TV LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.341/0001-06, sediada na Praça Astério Alves de Mendonça, nº 71- grupo 101-A (parte) – Centro – CEP.: 28.800-000, Rio Bonito/RJ e representada por seu representante legal Bruno Patricio Silva, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade OAB/RJ nº 109728, inscrito no CPF: 079.572.937-51, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada DOADORA, e de outro lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SEDUC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384.111/0001-40, com sede na Praça da República, n.º 53, Centro – São Paulo - CEP 01045-903, neste ato representada por seu Titular, Senhor ROSSIELI SOARES DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. nº 50.619.156-99SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 659.111.130-15, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente quinto Termo Aditivo ao Contrato em tela, nos termos do artigo 538 do Código Civil, do Parecer CJ/SE n.º 1166/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Doação firmado em decorrência do Chamamento Público nº 03/2020, por 1 (um) mês, a partir de 08 de novembro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira fica alterado, para acrescer o valor, nos seguintes termos:

Parágrafo Segundo Os serviços objeto da doação possuem valor total estimado de R\$ 7.225.000 (sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme documentação encartada no processo SEDUC-EXP-2020/128060.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

O presente termo aditivo tem validade, a partir de sua assinatura.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente alteradas pelo presente instrumento, ressalvado o prazo constante da cláusula primeira.

E, por estarem as partes em comum acordo, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em tudo conforme, é assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

São Paulo, 06 de novembro de 2020.

Secretaria da Educação



IP.TV LTDA

